

Aos vastos conhecimentos técnicos e ao rigor na sua aplicação associaram-se sempre qualidades pessoais que reputo necessárias ao exercício de funções de chefia na DGCI, de que saliento a lealdade, a abnegação, a disponibilidade, a discrição e a simplicidade, pelo que me aprez prestar-lhe o meu público reconhecimento.

29 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 25879/2007

Por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 29 de Novembro de 2007:

Licenciadas Cláudia Patrícia Henriques Santinho Coelho e Ana Maria Fernandes Duque, técnicas superiores de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — promovidas, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos reportados a 17 de Julho de 2007, à categoria de técnico superior de 1.ª classe, do mesmo quadro, ocupando os lugares de dotação global, aprovados pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 25880/2007

1 — Nos termos dos artigos 27º e 28º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Subdirectora-Geral do Orçamento com tutela na área dos recursos humanos de 6 de Dezembro de 2007, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de 12 lugares na categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista, da carreira de técnico superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — Nos termos do artigo 3º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de zero por cento.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supra mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — Ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho
 Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho
 Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril
 Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro
 Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações
 Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março
 Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio
 Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
 Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril
 Lei n.º 10/2004, de 22 de Março
 Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio
 Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

6 — Por declaração de 7 de Novembro de 2007, emitida pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, em cumprimento do disposto no artigo 41º, n.º 4, da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, atesta-se que não existe pessoal em situação de mobilidade especial integrado na carreira técnica superior de orçamento e conta, possuidor da categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista.

7 — Área e conteúdo funcionais — Ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, nas áreas funcionais previstas na Portaria n.º 346/2007.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho — As funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — Podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no ponto 1. reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam a categoria de técnico superior de orçamento e conta principal há, pelo menos, três anos, e classificação de serviço não inferior a Bom;

c) Possuam licenciatura em Direito, Organização e Gestão de Empresas, Gestão, Economia, Gestão de Empresas, Contabilidade e Administração ou em Contabilidade e Administração Pública e

d) Tenham obtido aproveitamento no curso de formação previsto na alínea c), do n.º 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 420/99 e na Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série).

10 — Método de selecção — A selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no ponto 7. deste Aviso com base na análise do respectivo currículo profissional.

11 — Classificação final — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

11.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Critérios de apreciação e ponderação do método de selecção e sistema de classificação final — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma, prazo e local de apresentação — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1. e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao Director-Geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no ponto 13.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento — Direcção de Serviços Administrativos — Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2º — 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1. deste Aviso.

13.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — Nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;

d) Identificação do concurso a que se candidata (vide o ponto 1. deste Aviso);

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;

c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada, incluindo o curso referido na alínea d), do ponto 9.

13.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do ponto 13.3 será emitida pela Direcção de Serviços Administrativos a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o ponto 13.1.

13.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

13.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — Publicitação dos resultados — A relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Suprimento da avaliação do desempenho — O eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido à presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no ponto 1., e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

16 — Júri — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício, directora de contabilidade.

Vogais efectivos:

Fernanda Ribeiro Landeiro Rodrigues, directora de contabilidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Dolores Landeira da Silva Elísio, directora de contabilidade.

Vogais suplentes:

Maria Clara Pinheiro Lacerda de Brederode Gonçalves da Silva, directora de contabilidade

Sara Maria Calado da Silva, técnica superior de orçamento e conta especialista.

7 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho (extracto) n.º 29771/2007

Considerando os Decretos Regulamentares n.º 19/2007, de 29 de Março, e n.º 21/2007, da mesma data, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho, que aprovam a missão e atribuições respectivamente do GPEARI e da DGTF;

Considerando o Despacho n.º 384/2007, de 23 de Abril, de S. Exa. o Senhor Ministro de Estado e das Finanças, que nomeia o Director-Geral do GPEARI responsável pela coordenação do processo de fusão;

Considerando os resultados das conversações havidas entre responsáveis dos dois organismos no referente à sua articulação no exercício

das competências que lhe estão atribuídas na área da cooperação internacional;

Determino que:

Deixam de ser executadas pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais e passam a ser asseguradas pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças as seguintes funções na área da cooperação internacional:

1.1 — Concessão de empréstimos, subsídios e bonificações de juros e respectiva gestão;

1.2 — Promoção da recuperação de créditos e gestão do serviço da dívida resultante de acordos de reescalonamento/perdão de dívida;

1.3 — Avaliação dos requisitos indispensáveis à realização da despesa relativa ao pagamento das contribuições e participações de Portugal em organismos multilaterais, excepto no que diz respeito a Fundos de Cooperação Técnica.

No âmbito das suas atribuições de coordenação da actividade do MFAP e em matéria de relações bilaterais, europeias e multilaterais, o GPEARI continuará a assegurar a identificação das acções de cooperação financeira internacional e a preparação do respectivo processo de decisão política, bem como a negociação internacional que se revelar necessária à sua operacionalização, sendo que no domínio da concessão de linhas de crédito esta negociação deverá ser efectuada em conjunto com a DGTF.

A Divisão de Relações Bilaterais e a Divisão de Relações Multilaterais, da Direcção de Serviços de Cooperação e Instituições devem assegurar que a passagem das funções identificadas no ponto 1 supra para a DGTF decorra sem perdas de eficiência, para as partes envolvidas, devendo para o efeito observar os seguintes procedimentos: (i) elaboração do ponto de situação de cada processo; (ii) indicação do saldo das dotações orçamentais de cada rubrica da despesa, bem como a apresentação do plano das despesas e das cobranças a efectuar até 31 de Dezembro de 2007 e (iii) indicação do n.º de pastas que integra cada processo.

A formalização da transferência dos processos e da prestação da informação complementar a eles associada, conforme referido no ponto anterior, a ocorrer a partir de 3 de Dezembro próximo, será efectuada através da celebração de um Auto de Entrega e Recepção a ser assinado pelos dois organismos, devendo nessa data ser iniciado o processo de transferência dos saldos das dotações orçamentais do GPEARI para a DGTF.

30 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Nuno Sousa Pereira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 29772/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal Central de Instrução Criminal solicitou um pedido de permissão genérica de condução de viaturas automóveis uma vez que os lugares de Motoristas de Ligeiros do referido departamento se encontram carenciados de meios humanos.

O Magistrado e o funcionário aos quais serão concedidas a permissão genérica de condução de viaturas deram o seu assentimento expresso, e são portadores de títulos condução de viaturas automóveis ligeiros válidos.

Encontram-se assim reunidos os pressupostos contidos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 19632/2007 (2.ª Série), de 30 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11998/2007 (2.ª Série), de 3 de Maio, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, determina-se o seguinte:

É conferida a permissão genérica de condução da viatura oficial afectada ao Tribunal Central de Instrução Criminal, ao Magistrado Judicial Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre e ao Secretário de Justiça Senhor João Nuno da Veiga Lucas.

A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se às deslocações em serviço.